



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI Nº 101, de 15 de junho de 1 959.

Dispõe s/ pagamento aos operários da  
Prefeitura do abono família a que se  
refere a lei nº 69, de 12/2/1 958.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender dispositivos constantes da lei  
Municipal nº 69, de 12/2/1 958, que concede abono família aos chefes de  
família, fica o governo do Município autorizado a pagar aos operários da  
Prefeitura, neste exercício, pela verba 8-93-0 incluída em orçamento, o  
abono família correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de  
1 959, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-  
cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão  
inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis,  
em 15 de junho de 1 959.

A Secretária

Ocarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal

Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1  
(um) fls. 80, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por  
mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de Setembro,  
de 1 971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELU DA SILVA -  
-Prefeito Municipal-